

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175

diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição № 770 - Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL № 1.410, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação de pequenos produtores rurais de Ribas do Rio Pardo/MS e determina outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Ribas do Rio pardo/MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.711.632/0001-63.
- **Art. 2°-** O valor total desse repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única destinada a aquisição de material de construção civil conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada.
- **Art. 3°-** Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.
- **Art. 4°-** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.
- **Art. 5°-** A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.
- **Art. 6°-** Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual n° 1.394 de 18 de dezembro de 2023.
- **Art. 7°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito Municipal *Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.